



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo assegurar a realização de exames de ultrassonografia no âmbito da rede pública municipal, garantindo maior celeridade, precisão diagnóstica e suporte adequado à tomada de decisão clínica.

A demanda decorre da insuficiência de recursos humanos próprios do Município para atender, de forma eficiente, à necessidade crescente por exames de imagem, especialmente no contexto da atenção especializada.

A contratação visa, ainda, reduzir o tempo de espera dos pacientes, evitar agravamento de quadros clínicos e promover maior eficiência na prestação dos serviços de saúde.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Realizar exames conforme agendamento efetuado pelas unidades de saúde competentes: **da Casa da Mulher e do Centro Oncológico**, respeitando os limites de agendamentos de aproximadamente de 10 minutos para cada exame ou tempo compatível com a boa prática médica e protocolos assistenciais, limitando-se pelo horário de funcionamento das 7hs as 17hs, de segunda a sexta – feira (os horários exatos serão definidos de acordo com a disponibilização e autorização das chefias locais);
- b) A contratada deve ficar disponível para extensão de horários e aos finais de semana, caso haja necessidade, para execução de exames de acordo com a demanda;
- c) A contratada deverá garantir a disponibilidade dos profissionais indicados na fase de habilitação para início da execução dos serviços imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como manter a regularidade das escalas necessárias ao atendimento da demanda.
- d) A contratada deverá garantir emissão de laudos no prazo máximo de 24 horas e disponibilizados no prontuário eletrônico, após a realização do exame;
- e) A contratante não admitirá erros que comprometam a qualidade do diagnóstico, sujeitando a contratada às sanções cabíveis;
- f) Assegurar pontualidade e regularidade na prestação dos serviços no local de execução dos exames;
- g) A contratada deverá emitir relatório com o nome de pacientes atendidos e os exames realizados, acompanhado do documento fiscal, até o quinto dia útil do mês subsequente aos atendimentos prestados;
- h) O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda. Vedada a subcontratação do objeto principal, salvo autorização expressa da Administração;
- i) Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados (CRM e RQE em Radiologia e Diagnóstico por Imagem) devidamente registrados no Estado de São Paulo, sendo estes, os profissionais responsáveis pela execução dos serviços indicados para atendimento as exigências de qualificação técnica prevista no edital (Anexo III);
- j) Em caso de impossibilidade do emprego na execução dos serviços, dos profissionais indicados na fase de habilitação do processo licitatório, a detentora da Ata poderá requerer sua substituição por outro(s), desde que possua a qualificação exigida no certame, ou superior, apresentando requerimento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE SAÚDE



a Secretaria contratante, acompanhado de cópia do documento profissional (CRM e RQE, nas especialidades exigidas no certame, do Estado de São Paulo), bem como, comprovação do vínculo funcional para com a empresa, nos termos exigidos no edital (Súmula 25 do TCESP); O requerimento aqui mencionado, bem como, os documentos retro citados, deverão ser apresentados previamente e em tempo hábil e suficiente à Secretaria de Saúde, para que os serviços não sejam interrompidos, conforme agendamentos previamente estipulados. O eventual atraso ou inexecução dos serviços, em decorrência da não oferta dos profissionais indicados no certame, ou seus substitutos, na forma retro citada, será considerada inexecução contratual grave, com as consequências previstas na Lei 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal, 8058/23 (IOL de 14/03/2023);

k) A contratada deve garantir que nenhum profissional inicie sua escala de agendamento sem apresentação formal à enfermeira chefe do ambulatório, dos documentos comprobatórios retro citados (CRM/RQE, das especialidades exigidas), e do vínculo para com a empresa;

l) Toda e qualquer inexecução do contrato, seja parcial ou total, será considerada infração grave, com as consequências previstas na Lei 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal, 8058/23 (IOL de 14/03/2023);

m) A contratada deve se responsabilizar por todo agendamento do dia, não sendo facultado a inexecução dos exames por escolha;

n) A contratada deverá disponibilizar equipe em quantidade suficiente para evitar acúmulo de demanda; **minímo 02 médicos e 02 assistentes de sala;**

o) A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, até **02 (duas) impressoras**, incluindo manutenção e fornecimento de insumos (inclusive papel), destinadas exclusivamente à impressão de laudos e imagens dos exames realizados no âmbito do contrato.

p) A contratada deve fornecer EPIs necessários aos seus profissionais;

q) A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para garantir a adequada execução dos serviços no Município de Leme, assegurando o cumprimento dos horários, escalas e prazos estabelecidos pela contratante.

r) A contratada deve zelar pela conservação e funcionamento dos equipamentos que lhes forem confiados, informando imediatamente qualquer intercorrência;

s) A contratante não será responsável por quaisquer custos decorrentes do deslocamento dos profissionais até o local onde serão realizados os exames.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso III, do Decreto Municipal nº 8.053/2023, realizou-se levantamento de mercado com a finalidade de identificar as possíveis alternativas para atendimento da necessidade pública descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

Foram analisadas as seguintes soluções:

a) Execução dos exames pela própria rede municipal de saúde. Esta alternativa foi considerada inviável, tendo em vista que o Município não dispõe de profissionais especializados para a realização dos exames pretendidos. A implementação dessa solução demandaria contratação de equipe médica especializada, o que se mostra antieconômico no cenário atual.

b) Contratação de profissionais especializados para realização dos exames na rede municipal. Embora possível, esta alternativa também se mostra inadequada, implicaria aumento contínuo de custos com pessoal, encargos trabalhistas e manutenção da estrutura, sem garantia de plena utilização, considerando a variabilidade da demanda.

c) Celebração de convênios com outras instituições públicas ou privadas. A formalização de convênios foi considerada, porém apresenta limitações quanto à disponibilidade de vagas, controle



da demanda e padronização dos serviços, podendo comprometer a eficiência e a continuidade do atendimento aos usuários.

d) Contratação de serviços especializados por meio de clínicas externas, via Sistema de Registro de Preços (SRP). Esta alternativa mostrou-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico. O Sistema de Registro de Preços permite a contratação conforme a demanda, evitando ociosidade de recursos e possibilitando maior flexibilidade na gestão dos atendimentos. Além disso, dispensa investimentos em pessoal próprio, garantindo acesso ágil aos exames necessários, com previsibilidade de custos e maior eficiência na prestação do serviço público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da análise das alternativas, a aquisição da **contratação de serviços médicos especializados** através de Pregão Eletrônico, na modalidade de **Sistema de Registro de Preço (SRP)** é a melhor solução pois evita a contratação de médicos especialistas, sendo a aquisição dos serviços proporcionais à demanda, que é variável.

O Registro de Preços deverá vigorar pelo prazo de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A licitação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção desse sistema justifica-se pela possibilidade da prestação parcelada dos exames ao longo do exercício financeiro, considerando que os recursos destinados à presente contratação serão disponibilizados gradualmente, por meio de recursos próprios e eventuais emendas parlamentares.

Dessa forma, o registro de preços proporcionará maior flexibilidade administrativa e orçamentária, permitindo que as aquisições ocorram conforme disponibilidade financeira e necessidade do serviço público.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerou-se a média mensal de exames realizados nos últimos 12 meses, acrescida da demanda reprimida identificada nas filas reguladas e projeção de crescimento.

O quantitativo total estimado contempla três grupos: exames gerais, morfológicos e com doppler, para atendimento pelo período de 12 meses. A separação dos exames foi necessária por se tratar de exames distintos e pela especificidade, o que justifica o custo diferenciado em relação entre os exames de diagnóstico por imagem.

Grupo I	Tipo de Exame	Quantidade Anual Estimada
Exames de Ultrassonografia em Geral	Obstétrico	3.000
	Obstétrico (medida da translucência nugal do período compreendido entre 11 a 14 semanas de gestação)	2.500
	Transvaginal	6.480
	Abdome superior	500
	Abdome total (masculino e feminino)	4.700
	Rins e vias urinárias	2.480

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE SAÚDE



	Bolsa escrotal	500
	Mamas	3.800
	Próstata	1.980
	Tireoide (pescoço, cervical, parótida e submandibular).	2.000
	Pélvico	300
	Articulações (pé, tornozelo, joelho, coxa, quadril adulto e infantil, cotovelo, ombro, punho e mão)	2.000
	Região inguinal e umbilical	500
	Transfontanela	300
	Ocular	250
	Partes moles	1.280
	Região axilar	980
	Transretal	300
Subtotal Ultrassonografia Geral		33.850
Grupo II	Tipo de Exame	Quantidade Anual Estimada
Exames de Ultrassonografia Morfológica	Morfológico	550
Subtotal de Ultrassonografia Morfológica		550
Grupo III	Tipo de Exame	Quantidade Anual Estimada
Exames de Ultrassonografia com Doppler	Transretal com doppler	300
	Mama com doppler	150
	Tireoide com doppler (pescoço, cervical, parótida e submandibular).	150
	Região pélvica com doppler	150
	Linfonodos com doppler (pescoço, axila e virilha)	150
	Fígado com doppler (hepático)	150
	Rins e vias urinárias com doppler	150
	Abdome total com doppler	15
	Partes moles com doppler	15
	Bolsa escrotal com doppler	15
	Obstétrico com doppler	150
Subtotal de Ultrassonografia Doppler		1.395

Total Geral Estimado

- Ultrassonografia Geral: **33.850 exames**
- Ultrassonografia Morfológica: **550 exames**
- Ultrassonografia com Doppler: **1.395 exames**

Total global estimado: 35.795 exames/ano



LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os exames serão realizados no Município de Leme, em equipamento próprio pertencente ao município, nas dependências das unidades de saúde da **Casa da Mulher “YOLANDA PENTEADO”**, situada na Avenida Joaquim Lopes Aguila, 1141, bairro São João, e no **Centro Oncológico de Prevenção de Combate ao Câncer “ANA LUIZA BERNARDO CARREIRA”**, situado a Rua Cel. José Leme, Franco, 1440, bairro Nova Era, Leme/SP, de segunda à sexta-feira, das 7:00 as 17:00 hrs.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado dessa contratação é de **R\$ 4.647.276,45** (quatro milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando contratações similares em outros entes públicos, em consultas a sistemas de referência.

Para fins de apuração do custo estimado, foram considerados valores médios por agrupamento de exame, conforme quadro abaixo:

Grupo	Tipo de Exames	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Grupo I	Exames de Ultrassonografia Geral com Laudo.	33.850	R\$ 120,03	R\$ 4.063.015,50
Grupo II	Exames de Ultrassonografia Morfológica com Laudo.	550	R\$ 241,50	R\$ 132.825,00
Grupo III	Exames de Ultrassonografia Doppler com Laudo.	1.395	R\$ 323,61	R\$ 451.435,95

Os valores unitários utilizados correspondem à média de mercado obtida em levantamento prévio. O valor global estimado tem caráter referencial, podendo sofrer variações no momento da contratação, conforme resultado do processo licitatório.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Embora a separação dos itens seja tecnicamente possível, ela comprometeria a eficiência administrativa e a economicidade da contratação, aumentando a burocracia e a complexidade da gestão contratual, sem trazer benefícios à Administração.

Assim, justifica-se a contratação em lote único, considerando a inter-relação entre os exames e a necessidade de execução integrada dos serviços, garantindo maior eficiência operacional.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há outra contratação correlata ou interdependente com este certame.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 através da classificação: **3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



A importância da realização dos exames de ultrassonografia está intimamente ligada aos benefícios:

- Redução do tempo de espera;
- Melhoria na qualidade diagnóstica;
- Aumento da resolatividade dos atendimentos;
- Maior eficiência na gestão da saúde pública.

Esses exames desempenham um papel crucial no monitoramento e na detecção precoce de condições de saúde, o que pode levar a intervenções mais eficazes e a um melhor prognóstico. Ao optar pela contratação de uma empresa especializada na prestação desse serviço, buscamos não apenas agilizar significativamente o processo de diagnóstico, mas também garantir a qualidade e a precisão dos resultados.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Indicação do(s) profissional(is) médico(s), para atendimento das quantidades e prazos fixados neste Termo de Referência:

1) Para atendimento a este item, a licitante deve apresentar a relação dos médicos que serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços, acompanhada de cópia do CRM e dos respectivos comprovantes de registro na especialidade no Conselho de Medicina (RQE) das especialidades, devidamente registrados com registro no Estado de São Paulo, exigidas abaixo: Quantidade mínima de médicos para cada lote em que estiver participando: **02 (dois) médicos, devidamente registrados no CRM, detentores, cada um, da especialidade de RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, registrado no Estado de São Paulo.**

2) O vínculo do(s) profissional(is) indicados no item 1, para com a licitante, deverá ser comprovado mediante apresentação de quaisquer um dos documentos indicados na Súmula 25, do TCESP, saber:

“SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

12. CONDIÇÕES PARA O PREGÃO

A contratada deve realizar os exames de ultrassonografia das partes do corpo conforme especificadas acima, não sendo facultado a contratada escolher somente os exames que tem interesse.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são considerados de baixo grau, relacionados ao uso de insumos e geração de resíduos, sendo mitigados por práticas adequadas de descarte e uso consciente de materiais.

14. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

A participação de consórcios é vedada por se tratar de objeto comum e de baixa complexidade técnica.

15. ANÁLISE DE RISCO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE SAÚDE



Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Ausência ou indisponibilidade de profissionais	Média	Alto	Exigir quantitativo mínimo de profissionais e substituição imediata
Atraso na entrega de laudos	Média	Alto	Estabelecer prazo máximo contratual (24h) e aplicação de penalidades
Falhas na execução dos exames	Baixa	Alto	Exigir qualificação técnica (CRM + RQE) e monitoramento da qualidade
Aumento inesperado da demanda	Alta	Médio	Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para flexibilização
Interrupção dos serviços	Baixa	Alto	Previsão de sanções contratuais e acompanhamento pela gestão do contrato
Problemas operacionais (equipamentos/fluxo)	Média	Médio	Definição clara de responsabilidades e comunicação entre as partes
Baixa qualidade dos laudos	Baixa	Alto	Monitoramento por indicadores e possibilidade de glosas/penalidades

Os riscos identificados são considerados administráveis, sendo mitigados por meio de exigências contratuais, definição de prazos, qualificação técnica e acompanhamento sistemático da execução dos serviços, não comprometendo a viabilidade da contratação.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no exposto acima, e aprovado pelo Ordenador de Despesa, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, demonstrando-se adequada ao interesse público e alinhada aos princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

Leme, 05 de maio de 2026.

Ana Leticia Tessaro da Cruz
Coordenadora de Atenção Especializada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F04D-9109-5118-976F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA LETICIA TESSARO DA CRUZ (CPF 014.XXX.XXX-65) em 13/05/2026 16:31:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/F04D-9109-5118-976F>